



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL

**PODER EXECUTIVO**

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 N°. BAC20240108 Bacabal - MA, 08/01/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: diario@bacabal.ma.gov.br

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - Meio Ambiente

- EDITAL N° 10/2024

Meio Ambiente

EDITAL N° 10/24 DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MEMBRO TITULAR E MEMBRO SUPLENTE DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL (REPRESENTANTES INTEGRANTES DE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-COMUMA, REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA, REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS DAS QUEBRADAS DE COCO BABAÇU, REPRESENTANTES DE SINDICATO QUE DESENVOLVA AÇÕES SOBRE MEIO AMBIENTE/EDUCAÇÃO, REPRESENTANTE DE OUTRAS ENTIDADES/INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE DESENVOLVAM AÇÕES SOBRE O MEIO AMBIENTE E/OU EDUCAÇÃO, REPRESENTANTE DE COMUNIDADE RELIGIOSA QUE DESENVOLVA AÇÃO SOBRE MEIO AMBIENTE E/OU EDUCAÇÃO, REPRESENTANTE SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL INTEGRANTE DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MEARIM, REPRESENTANTE DE MOVIMENTOS SOCIAIS, FÓRUMS, COLETIVOS E SIMILARES QUE DESENVOLVAM AÇÕES SOBRE MEIO AMBIENTE E/OU EDUCAÇÃO) PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL-CIEA MUNICIPAL, TRIÊNIO 2024-2027.

O Poder Executivo Municipal, por meio de seus Secretários: Meio Ambiente e Educação, atendendo os dispositivos da Lei Municipal nº. 1550, de 25 de abril de 2023, através de Comissão Eleitoral composta por servidores públicos do quadro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Educação designados para esse fim, CONVOCA as Entidades/Organizações a participarem do processo eleitoral para preenchimento de vagas de Membro Titular e Membro Suplente do Segmento da Sociedade Civil (representantes oriundos de entidades sociais classistas, ambientais, religiosas e do setor educativo) para composição do plenário da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental,-CIEA Municipal triênio 2024-2027, conforme regulamento a seguir:



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/1937> - Volume 9, N°. BAC20240108



1. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

1.1. As vagas para preenchimento relativas à Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental Municipal estão distribuídas, de acordo com o Artigo 7º, da Lei Municipal nº 1550, de 25 de abril de 2023, da seguinte forma: 15 Instituições e 3 coletivos assim distribuídos:

I - 09 (nove) vagas para titulares do segmento da sociedade civil organizada;

II - 09 (nove) vagas para suplentes do segmento sociedade civil organizada.

2. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. Para participar do processo eleitoral a Entidade e/ou Organização e seus respectivos representantes deverão providenciar inscrição mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. "Formulário de Inscrição para Habilitação das Entidades", devidamente preenchido e assinado, na forma original, pelo Presidente da Entidade ou Representante Legal, indicando seu Representante, disponível em anexo neste Edital; II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Regimento Interno, devidamente registrados, e Atas de alteração destes ou, ainda, Contrato Social ou Atos Constitutivos, se for o caso; III. Cópia autenticada da Ata de eleição e posse da atual Diretoria ou Coordenação, caso exista; IV. Comprovação de atuação de trabalhos na área ambiental e/ou educação. (segmento entidades não governamentais) no mínimo de três anos (comprovado através de registro fotográfico, com descrição das atividades e com data, certificados de participação em cursos, material didático elaborado: cartilha, folders, com descrição de ações realizadas, dentre outros); V. Inscrição no CNPJ, com Certidão atualizada e válida ou Ata que comprove a existência da Organização. VI. Cópia dos documentos de identidade e CPF do Representante indicado pela Instituição.

2.2. A inscrição da Entidade/Organização interessada deverá ser feita no período de 22 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024, através do envio da documentação descrita no item 2.1 deste edital, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rua Osvaldo Cruz, 1135, Bacabal. Em caso de dúvidas, os telefones para contato são: (99) 98132-4700 e (99) 98221-3601.

2.3. Finalizado o período de inscrição, os documentos apresentados pelas Entidades/Organizações serão analisados pela Comissão Eleitoral que tornará habilitada a Entidade que atender aos requisitos elencados nos incisos de I a VI do item 2.1 deste edital.

2.4. Concluída a análise dos Documentos apresentados pelas Entidades/Organizações, a Comissão Eleitoral tornará pública a relação dos habilitados a concorrer as vagas para a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental, até dia 16 de fevereiro de 2024, sendo tal divulgação realizada através dos meios de comunicação disponíveis a todos os participantes, bem como divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA (www.bacabal.ma.gov.br), e, também, afixada a referida lista no Átrio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Educação.

2.5. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso escrito, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou via E-mail: semmambacabal@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da lista de Entidades/Organizações habilitadas definida no item 2.4 deste Edital.

2.6. Encerrado o prazo para apresentação dos recursos escritos, terá a Comissão Recursal o prazo de 02 (dois) dias úteis para realização de análise e manifestação. Sendo tal manifestação enviada pelos meios de comunicação disponível a todos os interessados.

2.7. Se houver impugnação que prejudique alguns dos concorrentes já habilitados, a Comissão Recursal dará ciência a este para, querendo, apresentar defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis.

2.8. Havendo recurso, a Comissão Recursal procederá ao julgamento e divulgará, na forma estabelecida no item 2.4 deste edital, a lista final de Entidades habilitadas.

2.9. Farão parte da Comissão Eleitoral os seguintes membros: Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Diretor de Desenvolvimento Sustentável e Coordenadora de Educação Ambiental; Secretaria de Educação: Coordenação Pedagógica de Ensino dos Anos Iniciais.

3. DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA

3.1. Vencida a etapa de habilitação, ocorrerá a Assembleia Deliberativa, na I Conferência de Eleição, aberta ao público, para preenchimento de vagas de Membro Titular e Membro Suplente do Segmento da Sociedade Civil (representantes



oriundos de entidades sociais classistas, ambientais e do setor educativo) para composição do plenário da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental-CIEA Municipal de Bacabal, triênio 2024-2027.

3.2. A Assembleia Deliberativa ocorrerá na I Conferência de Eleição dos Membros da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental-CIEA Municipal, dia 01 de março de 2024, das 08:00 às 13:00h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, localizada na Estrada da Bela Vista, Bairro: Vila Coelho Dias, Município de Bacabal - MA.

3.3. Ocorrendo qualquer modificação quanto à data ou local para realização da I Conferência de Eleição, os participantes já habilitados, assim como toda sociedade Bacabalense, serão devidamente comunicados sobre novo dia e horário para realização do evento.

3.4 A Comissão Eleitoral irá organizar e coordenar os procedimentos de eleição dos membros do Segmento de Sociedade Civil do Município, durante a Assembleia Deliberativa, obedecendo ao disposto no Regulamento de Eleição a ser lido na Plenária de abertura da Conferência.

3.5. Somente poderão participar do processo de eleição, com direito a voz e voto, as Entidades consideradas habilitadas pela Comissão Eleitoral, na forma do item 2 deste edital.

3.6. As Entidades habilitadas poderão ser representadas, no dia da Conferência, por um representante legal devidamente identificado ou por um Procurador constituído por instrumento público de Procuração específica que autorize sua representação para participar da eleição, considerando que o representante legal ou o procurador que trata este item somente poderá representar uma única Entidade habilitada.

3.7. O resultado da Assembleia Deliberativa será registrado em Ata, devidamente assinada pela Comissão Eleitoral, e divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bacabal (www.bacabal.ma.gov.br).

3.8. Recursos relacionados a fatos ocorridos na data da Conferência para Eleição dos Membros da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA Municipal, que não foram sanados pela Comissão Eleitoral, deverão ser interpostos à Comissão Recursal, nos moldes do item 2.5 deste Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis à partir da data da Conferência, ou seja, se houver impugnação, a Comissão Recursal dará ciência ao interessado para apresentação de defesa do impugnado no prazo de 3 (três) dias úteis.

3.9. A Comissão Recursal, que fará o julgamento de recurso interposto, encaminhará o resultado final para a Comissão Eleitoral e esta informará ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e ao de Educação que irá enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para procedimento de nomeação, por meio de Portaria, conforme a Lei nº 1550, de 25 de abril de 2023.

3.10. Farão parte da Comissão Recursal as seguintes representações: Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde que serão representadas por dois Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de cada Instituição, dois do Poder Público e dois da sociedade civil.

4. DOS CASOS OMISSOS

4.1. As omissões ou dúvidas em relação ao presente edital serão dirimidas e decididas pela Comissão Eleitoral, juntamente com os Secretários: Meio Ambiente e Educação.

Bacabal - MA, 08 de janeiro de 2024. WALBER NETO LOPES PINTO. Secretário Municipal de Meio Ambiente .

PAUTA DA CONFERÊNCIA:

- 1- Abertura - formação da mesa e fala das autoridades (8:00)
- 2- Palestra: Apresentação da Lei 1550/2023 (8:30);
- 3- Palestra: A Importância da CIEA Municipal;
- 4 Reunião dos Segueimentos para Eleição dos Membros da CIEA Municipal (10:20)
- 5 Plenária para apresentação da Comissão Eleita (11:00);
- 6 Encerramento (12:00).

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES

1. INSTITUIÇÃO



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/1937> - Volume 9, N°.BAC20240108



Nome da Instituição: _____
Segmento: Entidade da Sociedade civil Organizada _____
Endereço _____
Fone/Cel: _____ Cep: _____
Município/UF: _____

2. REPRESENTANTE PARA PROCESSO ELETIVO E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLÉIA DELIBERATIVA

Nome Completo: _____ CPF: _____ RG: _____
Endereço _____ Fone/Cel: _____
CEP: _____ Município/UF: _____ E-mail: _____

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- I. "Formulário de Inscrição para Habilitação das Entidades", devidamente preenchido e assinado, na forma original, pelo Presidente da Entidade ou Representante Legal, indicando seu Representante, disponível em anexo nesta Portaria;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Regimento Interno, devidamente registrados, e Atas de alteração destes ou, ainda, Contrato Social ou Atos Constitutivos, se for o caso;
- III. Cópia autenticada da Ata de eleição e posse da atual Diretoria, caso exista;
- IV. Comprovação de atuação de trabalhos na área ambiental, educação. (segmento entidades não governamentais)
- V. Inscrição no CNPJ, com Certidão atualizada e válida.
- VI. Cópia dos documentos de identidade e CPF do Representante indicado pela Instituição

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b



Prefeito Edvan Brandão
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/1937 - Volume 9, N°.BAC20240108>

